DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Relatório

Trata-se do Edital de Pregão Presencial nº 16/2025, do Processo Administrativo nº 145/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana e de vias rurais do município de Cunhataí/SC, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à plena execução dos serviços, bem como o recolhimento, transporte e destinação adequada dos detritos e resíduos gerados, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no edital e em seus anexos."

O certame foi realizado na data prevista, em 20/01/2026, ocasião em que, durante a fase de julgamento das propostas, foi deliberada a suspensão da sessão, com a concessão de prazo até 04/02/2026, para que a licitante ADELAIDE LÚCIA BRUTSCHER, inscrita no CNPJ nº 16.877.329/0001-86, detentora da melhor proposta, apresentasse atestado de capacidade técnica complementar, em sede de diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer e complementar a instrução do processo.

Em 30/01/2026, a referida empresa apresentou atestado de capacidade técnica complementar emitido pela Prefeitura de Pinhalzinho/SC, no qual consta que a licitante detém qualificação técnica para execução de serviços de capina, corte de grama, poda de árvores, eliminação de ervas daninhas, plantio de flores, varrição de folhas, e que os serviços executados abrangiam as atividades de recolhimento, transporte e destinação dos materiais oriundos dos serviços de jardinagem prestados pela empresa.

2. Conclusão

Considerando que os documentos apresentados em diligência integram o processo licitatório e que a condução do certame deve observar os princípios da publicidade, isonomia, da transparência, do julgamento objetivo, da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, determino:

2.1. A juntada do atestado de capacidade técnica complementar aos autos do Processo Administrativo nº 145/2025;

2.2. A disponibilização do referido documento às demais licitantes participantes do certame, para fins de conhecimento e análise;

2.3. Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da ciência formal da disponibilização do documento, para eventual manifestação ou interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestações, retornem os autos para prosseguimento regular do certame.

Cunhataí/SC, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VERIDIANE PERSCH
Data: 09/02/2026 08:04:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Veridiane Persch
Pregoeira